



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ROSIMAR DOS SANTOS

**TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO DIREITO FUNDAMENTAL
À EDUCAÇÃO ESPECIAL PERANTE O AUTISMO**

**RECIFE
2017**

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ROSIMAR DOS SANTOS

TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO DIREITO FUNDAMENTAL
À EDUCAÇÃO ESPECIAL PERANTE O AUTISMO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Área de concentração: **História do Pensamento Jurídico**

Linha de pesquisa: **Historicidade dos Direitos Fundamentais**

Orientador: **Prof. Dr. George Browne Rego**

Co-Orientador: **Prof. Dr. Cláudio Roberto Cintra B. Brandão**

RECIFE
2017

RESUMO

O princípio da dignidade humana impulsionou as conquistas ao longo da história da sociedade sendo responsável pela elaboração de leis e decretos. O anseio por liberdade e a luta pela igualdade de direitos fazem parte da caminhada da humanidade. A estruturação da educação brasileira sofreu forte influência de estudiosos e pesquisadores, como aqui destacado o educador estadunidense, John Dewey, e o psicólogo e biólogo, Jean Piaget pela valiosa colaboração que deram, apresentando fundamentos educacionais, psicológicos e sociais que dão um lastro consistente às práticas educacionais. Suas ideias têm sido seguidas por traduzirem a realidade da experiência no âmbito educacional como favorecedoras de aprendizagem no hoje e ao longo da vida. Nesse cenário, faz-se uma leitura das Constituições Brasileiras que inserem em seu texto a educação como garantia de direito. Refere-se à Lei da Educação Especial que regulamenta o trabalho educacional que deve ser desenvolvido com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. Dentre eles, os diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, receberam neste trabalho o foco privilegiado por se tratar do objeto de estudo da autora. A dimensão da inclusão foi pontuada com ênfase por se tratar de uma decisão a ser assumida pela escola como um todo e ser impulsionadora para elaboração de projetos educacionais a nortear a prática pedagógica.

Palavras-chave: Dignidade Humana; Educação Especial; Inclusão; Necessidades Educacionais Especiais; Autismo.

ABSTRACT

The principle of human dignity is responsible for many achievements throughout the history of society by being responsible for drafting laws and decrees. The yearning for freedom and the struggle for equal rights are part of humanity's journey. The structure of Brazilian education was strongly influenced by scholars and researchers, highlighted here by US educator John Dewey and psychologist and biologist Jean Piaget for their valuable collaboration presenting educational foundations and psychological and social factors that give consistency to educational practices. Their ideas have been followed by educators translating the reality of experience in the educational field as facilitators of learning in school and throughout life. In this scenario, a reading of the Brazilian Constitutions is made that inserts in its text the education as a guaranteed right. This refers to the Special Education Act that regulates the educational work that must be developed with students who have special educational needs. Among them, those diagnosed with Autism Spectrum Disorder received, in this study, privileged focus for being the author's object of study. The inclusion dimension was emphasized because it is a decision to be made by the school as a whole and to be the object of elaboration of educational projects to guide the pedagogical practice.

Keywords: *Human Dignity; Special Education; Inclusion; Special Educational Needs; Autism.*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	UM ESCORÇO HISTÓRICO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO	18
2.1	Leitura sintética dos períodos colonial, monárquico e republicano	18
2.2	A contribuição das encíclicas papais na base do direito fundamental à educação	32
3	DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO HISTÓRICO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO	36
3.1	Direitos universais do indivíduo: os fundamentos dos direitos humanos	36
3.2	Leitura da educação brasileira a partir da Carta Magna.....	41
3.3	Princípios legais em vista da humanização no tocante à liberdade e à igualdade de condições	45
3.4	A proposta da Educação Especial como direito garantido	48
4	DAS TEORIAS PEDAGÓGICAS QUE TRATAM DA QUESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE NOS SEUS ASPECTOS PSICOLÓGICOS E SÓCIOEDUCATIVOS	56
4.1	Da Escola Tradicional à Escola Progressiva: uma história em ascendência.....	56
4.2	Composição das teorias cognitivas a partir das contribuições de John Dewey e de Jean Piaget	60
4.3	A experiência conforme John Dewey e sua aplicabilidade no processo educacional	65
4.4	Condições objetivas no planejamento: eis a questão	67
5	DA PROBLEMÁTICA DO AUTISMO NA REALIDADE SÓCIO-EDUCACIONAL BRASILEIRA	71
5.1	Conceituação e noções do fenômeno autista.....	71
5.2	Suporte legal à pessoa autista.....	78
5.3	Posição operante do autista frente à vida	86
6	DESAFIO ENTRE A ESFERA NORMATIVA, OS ELEMENTOS SÓCIOEDUCACIONAIS E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	91
6.1	A escola como espaço possível de reconhecimento da dignidade humana	91
6.2	A convivência social como elemento facilitador da aprendizagem.....	98
6.3	Projetos educacionais eficazes e suas contribuições.....	102
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
8	REFERÊNCIAS	116

1 INTRODUÇÃO

A história da pessoa humana é marcada por lutas e transformações que foram se sucedendo ao longo dos séculos, fruto da persecução de seus direitos subjetivos, isto enquanto alguém que vive e aspira a se realizar no mundo no qual está inserido. Desta feita, é próprio da pessoa humana a inquietação e a busca constante no propósito de se ajustar a um meio que lhe permita a concretização dos seus ideais e a consecução do seu bem-estar em vista da realização pessoal.

Observa-se que nem sempre os ideais e sonhos humanos encontram efetividade social que viabilize a concretização de uma expressiva e reconhecida porção da sociedade, ponto no qual se situa a divergência, desembocando em conflitos e insatisfações advindas desse desencontro. A própria história da humanidade nos relata situações e problemas advindos desta realidade, como também as conquistas e transformações que se somaram ao longo desses anos.

No somatório dessas conquistas, a luta pelos direitos da pessoa humana trouxe, dentre outras heranças, a declaração - em forma de norma jurídica - do direito à educação, por se tratar de um mecanismo capaz de alavancar o potencial humano e desenvolvê-lo. Para o seu cumprimento, a determinação legal confere ao Estado o dever de garantir a sua efetivação através de políticas públicas.

Considerando essa linha de pensamento, como elemento que perpassa toda a reflexão acerca da temática em foco, elege-se o princípio da dignidade humana com suas determinações no tocante aos direitos e deveres como respeito à pessoa para o seu desenvolvimento em sociedade. Afirmação respaldada nas ideias de Sarlet:

Implica uma obrigação geral de respeito pela pessoa (pelo seu valor intrínseco como pessoa), traduzida num feixe de deveres e direitos correlativos, de natureza

não meramente instrumental, mas sim relativos a um conjunto de bens indispensáveis ao “florescimento humano”. Que tais direitos e deveres correspondem justamente à concepção aberta, complexa e heterogênea dos direitos e deveres fundamentais da pessoa humana na sociedade e no Estado contemporâneo haverá de ser sempre presente (SARLET, 2007, p. 371).

No bojo de todas essas questões está que “o princípio da dignidade humana é considerado a base de todo o ordenamento jurídico brasileiro, além de que norteia a questão dos direitos fundamentais” (SOUSA, 2010, p. 33). O referido princípio é basilar no Estado Democrático de Direito e fundamenta todo o ordenamento jurídico; tem uma ligação direta e intrínseca com a igualdade e a liberdade.

Razões pelas quais não se pode negar ou camuflar qualquer direito subjetivo tendo em vista interesses próprios ou alheios, ou ainda, tudo quanto impeça a realização do dito direito. No tocante à educação, e particularmente, de pessoas com necessidades educativas especiais em face do autismo – temática em foco neste trabalho – todos têm direito de acesso; desta forma, cada pessoa deve ser reconhecida e atendida como sujeito de direito.

Ademais com a progressiva história da educação do Brasil encontrando seus rumos, e, uma vez sendo instalada a democratização do ensino e a escolaridade obrigatória e gratuita, foram sendo identificados os grupos sociais que careciam de assistência. Dentre eles, surgiu a situação das pessoas com deficiência que precisavam ser consideradas e integradas ao sistema educacional com atendimento adequado a sua necessidade, o que deu origem à criação de estruturas que permitissem a sua integração.

Com base nessas reflexões e observando a realidade atual, o trabalho tem como fundamento último o princípio constitucional da dignidade humana para investigar a temática da **Educação Especial Voltada ao Autismo**. A questão é problematizada a partir de variáveis decorrentes da ciência da educação, pois não se desconhece que lidar, do ponto de vista pedagógico, com a questão do ensino e da aprendizagem da pessoa com

necessidades educativas especiais, e dentro dela, com a realidade do autismo, representa um enorme desafio. Sabendo-se que o autismo se trata de uma síndrome cujos estudos ainda se apresentam nebulosos, cria-se um grau de incerteza e de precariedade na forma de lidar com os diagnosticados com essa síndrome na referida aprendizagem.

As políticas públicas do Estado Brasileiro, nesse particular objeto, são consideravelmente insipientes, ficando em boa parte das vezes circunscritas e empiricamente conduzidas por uma parcela de escolas. Não há dúvidas de que esse é um dos problemas mais críticos que atormentam e tumultuam a gestão escolar e as atividades pedagógicas no âmbito educacional e pedagógico.

Como, então, partindo desse cenário problemático, construir normativas que possam regular, voltadas à afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana, o funcionamento das escolas e encontrar formas mais eficientes do ponto de vista psicológico e pedagógico para lidar com os diagnosticados autistas? Esta é, com efeito, a problemática que se pretende analisar ao longo deste trabalho.

Busca-se, por outro lado, justificar a iniciativa apresentada acerca da relevância da educação para a pessoa inserida na sociedade e que nela deve conquistar o seu espaço, tomando como pressuposto o que afirmara Carneiro (2014, p. 553) “uma vez que sem educação, não há como postular e viver a cidadania plena através do alcance dos demais direitos humanos fundamentais”. Desta feita se propõe ao longo dos estudos, particular e fundamentalmente, adotar a metodologia que compreende um levantamento bibliográfico acerca da história da educação brasileira voltada para a área da educação especial com conotação inclusiva. Como também uma investigação em torno da legislação brasileira e das políticas públicas adotadas pelo Estado no equacionamento do problema.

O estudo se circunscreve à análise de duas teorias cognitivas: a teoria de John Dewey e a de Jean Piaget que servirão de paradigmas à delimitação deste estudo. Neste

itinerário se objetiva analisar o problema da educação do autista diante da trajetória histórica da educação brasileira e as ações do Estado para regulá-la. Embora se deva ressaltar que a temática se voltará ao objeto do trabalho para lançar elementos que provocarão reflexões e servirão para instigar a busca de alternativas para aprofundar os estudos em vista da solução da problemática.

Isso posto, o trabalho está organizado em introdução, cinco capítulos e considerações finais, seguindo o método dedutivo, iniciando com a contextualização do objeto de estudo, seguida pela problemática a ser aprofundada e sua relevância e preponderância; explicita os objetivos estabelecidos, a metodologia aplicada e a delimitação da estrutura do trabalho.

Discorre-se no primeiro capítulo sobre o esboço histórico do sistema educacional brasileiro, descrevendo essa história na sequência do período colonial, monárquico e republicano. Nele é feita referência às encíclicas papais como contributo à reflexão sobre o assunto que toca diretamente o sentido da vida e do ser humano inserido no mundo. Tudo isto tendo por fundamento o princípio da dignidade da pessoa humana como referencial indeclinável, insubstituível e intocável na garantia dos direitos que lhes são inerentes.

O segundo capítulo expõe a evolução histórica da educação especial no contexto histórico do sistema educacional brasileiro, aprofundando os direitos universais do indivíduo, posicionados como fundamentos dos direitos humanos; segue com a leitura da educação brasileira a partir da Carta Magna e os princípios legais em vista da humanização no tocante à liberdade e à igualdade de condições. Este capítulo é concluído com a proposta da educação especial como direito garantido.

Continuando, o terceiro capítulo trata da história da escola tradicional à escola progressiva em uma linha ascendente, a partir das lentes da teoria de John Dewey e, em sequência, de Jean Piaget, que trouxeram fundamentos filosóficos, sociológicos e

psicológicos para a educação. Enfatizam, através dos seus estudos e pesquisas, a experiência como caminho acertado para se tomar conhecimento da realidade de mundo. Assim, é questionado o sentido das disciplinas curriculares, dos métodos, dos resultados, das normas de conduta, do trabalho docente, da condução da escola como um todo, enfim, das condições objetivas no planejamento educacional.

Inclui a evolução legal específica e as exigências formais para que respalde a pessoa necessitada de assistência educacional especial na exigência de um serviço apropriado e adequado ao seu perfil. Avançando, apresenta a educação inclusiva a partir de conceituações, princípios legais e arquétipo educacional com vista a dar respostas educativas satisfatórias, isto como alternativa e possibilidade de trabalhar com a diversidade dos sujeitos de maneira que enriqueça e harmonize a convivência social.

Na sequência, o quarto capítulo foca especificamente na questão do autista na realidade sócioeducacional brasileira apresentando conceituação e noções sobre o fenômeno autista, trazendo à tona o processo pedagógico a ser considerado na caminhada escolar do autista. Respalda a discussão em textos e documentos oficiais que lançam luzes sobre as iniciativas a respeito da matéria, com destaque aos documentos legais que tratam especificamente da temática. Evidencia a posição operante da pessoa diagnosticada autista que vai muito além das suas limitações, pois como pessoa é dotada de possibilidades e herdeira de um potencial que lhe coloca em posição ativa perante a vida.

O quinto, e último capítulo, identifica os desafios entre a esfera normativa, os elementos sociais e as instituições de ensino *ex iure* à educação. Neste encadeamento de ideias, a escola é apresentada como espaço possível de reconhecimento da dignidade humana. A convivência social é apontada como elemento facilitador da aprendizagem, por isto merece ser incentivada e fomentada em todas as atividades propostas. Há, ainda, o despertar para a importância da elaboração conjunta do projeto político-pedagógico e de

outros projetos educacionais, considerando as diferenças físicas e/ou cognitivas. Projetos esses que oportunizem o atendimento às necessidades educativas individuais e favoreçam aprendizagens significativas, desenvolvendo, assim, o potencial intrínseco em cada pessoa em situação de inclusão e proporcionando ao diagnosticado autista ser enxergado como pessoa e com dignidade, logo, um ser livre, pensante e capaz.

As considerações finais, por sua vez, vão dissertar sobre utopias que devem servir de fundamento e inspiração ao pleito da educação brasileira e dar visibilidade ao ser humano independente da sua caracterização biológica, cultural, social, ou quaisquer outras. Destaca mais uma vez os princípios da liberdade e da igualdade ao criticar o modelo social excludente e discriminatório; apresenta a urgência da eliminação das barreiras existentes através de projetos pedagógicos eficazes e suas contribuições ao desenvolvimento humano e social; por fim, apresenta elementos imprescindíveis para a superação das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, sociais. Tudo isto no intuito de construir uma sociedade mais humana, fraterna e solidária, lastreada pelo respeito e consideração entre os homens pelo fato de serem pessoas, portanto, dotadas de dignidade.

Por conseguinte, o presente trabalho, discorrendo sobre questões relativas à educação como direito subjetivo, por isto adquirido pela natureza de sujeito de direitos concedida à pessoa, estará contribuindo para ampliar a efetivação legal desse direito. Dado, prioritariamente, a quem se encontra em situação de ser atendido pelas vias da Educação Especial para que se utilize do aparato que a legislação oferece para, então, exigir atendimento educacional adequado a sua necessidade e que tenha, com isto, as condições que lhe concederão a possibilidade de desenvolver seu potencial humano, cognitivo, emocional. Só assim, portanto, poderá viver dignamente e inserir-se na sociedade de forma a contribuir com a sua construção, tendo assegurada a dimensão da sustentabilidade em todos os aspectos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Mas perante interpretações parciais, afinal o que é a justiça?
Segundo Aristóteles, consiste na igualdade de tratamento para os iguais e no tratamento desigual para os que têm méritos desiguais”.
(Aristóteles, 2009, p. 26)

Tendo sido enfatizada, ao longo deste trabalho, a visão da pessoa a partir do princípio da dignidade humana e compreendendo-a como um ser de possibilidades, portanto, com habilidades e competências a serem maximizadas, urge romper com as barreiras que impedem seu crescimento em vista da realização pessoal e da sua inserção na sociedade.

Assim sendo, a pessoa que apresenta alguma deficiência seja em que dimensão for, não deverá ser vista como problema ou a ele ser restringida. A deficiência não pode ser uma soma de impedimentos na sua vida; nem uma montanha de dificuldades atrapalhando o seu crescimento a ponto de reduzi-la a experiências frustrantes e sofridas. É preciso que seja ressignificada a compreensão do que é deficiência para que não seja percebida, simplesmente, como causadora de obstáculos à assistência necessária para a superação ou mesmo convivência harmoniosa com a dificuldade enfrentada.

Primeiramente toda pessoa deve ser considerada na sua essência e dignidade humana, porque traz no âmago do seu ser essa realidade da qual é constituída. Dignidade essa que deve ser concebida como algo inalterável, pois não advém de mérito próprio ou conquista através de desafios enfrentados, mas substância que compõe a matéria humana justamente pelo fato de a pessoa ser quem é. Logo, não se pode descolar a dignidade da

pessoa, cabendo apenas reconhecê-la e cultivá-la, dando-lhe as condições que a sua natureza impõe.

Nessa linha de pensamento, a pessoa diagnosticada deficiente é digna na sua essência e merece ser assistida em sua necessidade; a começar por sua família que providenciará as condições adequadas ao seu atendimento. Também buscará na sociedade os meios e ambientes que proporcionarão essas condições de assistência, além do respaldo legal.

Destaco a escola, como uma instituição capaz de colaborar com o desenvolvimento do ser humano através do trabalho educacional que mobiliza o crescimento das habilidades e competências dos seus alunos. Isto considerando a sua função social de ensinar, de favorecer aos seus alunos o acesso ao conhecimento, o que desperta expectativa da sociedade quando a ela se dirige.

Neste cenário, quero evidenciar que, dentre as inúmeras atribuições e responsabilidades da escola, é indispensável o relevo que se deve dar à questão da educação especial a ser adotada como prioridade, objetivando a contribuição a ser prestada à sociedade contemporânea. Assistimos cotidianamente a uma soma cada vez mais assustadora de crianças que carecem de assistência educacional especializada, o que reclama da escola um aparato considerável que vai da estrutura física, passando pelas relações, pelos planejamentos e trabalhos pedagógicos até a interação com a sociedade.

Reconheço que é um universo sem fim de incumbências que a escola tem que assumir, porém, bem especificamente os educadores, não podem se furtar a essa realidade que o acompanha no contexto educacional presente e na própria sala de aula. Realidade que muitas vezes chega a causar conflito pessoal e profissional por apresentar a necessidade de uma gama de recursos para a intervenção pedagógica especializada e as condições internas e externas, geralmente, são precárias. Cabe-lhe, todavia, provocar o

compromisso da escola como um todo através da socialização das dificuldades apresentadas pelos alunos e angústia sentida por não ter as condições que lhe permitam dar uma assistência adequada.

No entanto, em uma sociedade é imprescindível que dentre as preocupações com a produção, com os serviços prestados e a satisfação das necessidades individuais, não se perder de vista a pessoa em sua inteireza corpo, mente e espírito. E, em decorrência, consiga enxergar suas necessidades básicas e primordiais, pessoais e educacionais, a fim de que as condições de resgate e garantia da dignidade do ser humano possam ser ampliadas, garantidas ou reforçadas como dever social.

Sabe-se que não basta essa fartura de legislação nos âmbitos mundiais, nacionais, regionais e locais a amparar as crianças e adolescentes, e em particular, a pessoa com deficiência necessitando de assistência educacional especial. Todavia, acredito que a solução da situação é a concreta e real ajuda aos interessados pautada pela plena efetivação da lei e para além dela.

A criação e efetivação de políticas públicas será de tamanha grandeza que minimizará e, até solucionará muitas das angústias, inquietações e complicações vividas por tantos cidadãos. Iniciativas que sejam, na realidade, implementadas tendo por fundamento a educação para todos na ótica da inclusão, como assumida nas conferências mundiais realizadas a partir da década de 1990, e que se registram acanhados resultados diante das possibilidades que foram vislumbradas nesses eventos.

Nossa sociedade conta com muitas pessoas que carecem de assistência educacional especializada seja por sua condição reduzida na dimensão cognitiva, física ou psicológica, seja por sua superdotação. Essas pessoas não devem passar despercebidas diante do descaso e da marginalização de uma sociedade excludente, que seleciona e cria estigmas sociais, mas acolhidas e cuidadas com dignidade. Para ilustrar esta posição, reporto-me à

sensibilidade humana de Freire (2005, p. 92): “Se não amo o mundo, se não amo a vida, se não amo os homens, não me é possível o diálogo”.

Logo, para que a sociedade seja na verdade consagrada como democrática e justa precisa, no âmbito da elaboração das leis, na sua efetivação e no exercício de suas atividades, adotar a liberdade e a dignidade humana como linha mestra a inspirar o diálogo com o cidadão, promovendo a partir daí o diálogo eficaz de condições dignas de assistência especializada a quem dela necessita.

Dentre os incontáveis casos e situações que inspiram cuidados especializados, priorizo, neste trabalho, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA por perceber que tem sido uma síndrome muito presente nos debates entre os educadores, porque está presente na sua sala de aula. Vários estudos estão sendo realizados no que tange à sua identificação e planejamento de assistência educacional especializada. Embora, ainda, não se tenha uma fartura de literatura sobre o caso, temos uma fartura de casos para entendê-los e podermos assisti-los adequadamente.

Na minha prática educacional atual, essa realidade é muito presente e cada aluno que sinaliza ou é diagnosticado com TEA, inspira-me e me mobiliza a buscar formas de assisti-lo. Como também, criar condições para prestar orientação à família que muitas vezes se vê desamparada e enfraquecida perante o filho ou a filha que se comporta “de forma diferente” e precisa de ajuda.

Pode-se considerar que o nível social e cultural da família é um fator determinante quanto a essa assistência porque em todos os casos leves, moderados ou severos, existe uma demanda de iniciativas. Precisa-se recorrer aos serviços da equipe multidisciplinar e do corpo docente da escola e, para além dela, com outros profissionais a depender do caso. Decisão que carece de apoio psicológico para a família aceitar a realidade e ir em busca de

ajuda; é preciso, também, que a família tenha respaldo financeiro e que possa disponibilizar o tempo e o espaço necessários à situação.

No que tange à escola ao priorizar a causa da educação especial na ótica da inclusão toma uma atitude que demanda implicações de competência da direção e da sua equipe. Implicações no tocante à legislação a ser cumprida e levada a sério na íntegra; à formação dos educadores, especialmente de quem está diretamente com esses alunos, que precisa ser contínua e focada nas questões das necessidades educacionais especiais; às relações internas que devem ser harmonizadas para que seja possível lidar com cuidado e serenidade com os alunos diagnosticados com TEA.

A fundamentação exposta ao longo desse trabalho apresenta uma série de questões inacabadas e pertinentes relativas à educação brasileira e o seu aparato legal, necessitando do debruçar atento e determinado para conhecer mais amplamente a matéria e analisá-la, tendo em vista o real cumprimento dos dispositivos legais para, enfim, assegurar esse direito fundamental. Essa é uma empreitada a ser assumida por educadores, movidos pela paixão de educar e pela decisão interior de doar a sua vida pela causa da dignidade humana - do ser humano. Então, apelado pela situação de estagnação do potencial intrínseco em tantos alunos e alunas congelados em nossas salas de aula partem para o estudo e a pesquisa, para o debate e a ação provocando a ajuda para oferecer a assistência educacional especializada para quem dela necessita.

Essa decisão interior impulsiona o educador a recorrer às mais diversas estratégias que atendam ao seu aluno, com o perfil que apresenta, mesmo com diagnóstico de TEA. Contamos hoje com inúmeros meios, produtos, recursos e serviços que podem ser utilizados no processo educacional, destaco aqui as tecnologias assistivas que oferecem um arsenal de possibilidades capazes de atenderem a cada especificidade pessoal. Trazem um conjunto de metodologias interdisciplinares e estratégias pedagógicas que podem ser

adaptadas a cada educando e dão ao professor a possibilidade de criar o caminho que favoreça ao educando a interação com o conhecimento e a consequente aprendizagem.

Importante é o professor ser conhecedor do eixo de interesse do seu aluno com diagnóstico de TEA para investir nessa direção, pois tendo como ponto de partida aquilo que causa atenção, atração, motivação e faz dedicar tempo, consegue-se atingir o objetivo. Nessa linha argumentativa é fundamental a competente dedicação do professor para atuar com intenção pedagógica bem definida e eficaz para conseguir o envolvimento do seu aluno e obter o resultado esperado.

Como recompensa futura, o brilho e o sorriso que hão de brotar na face dessas pessoas diagnosticadas com TEA, será o que de mais precioso se colherá desse lançar-se destemido e esperançoso que instiga educadores a saírem da imobilização diante do desafio que determinado educando lhe possa apresentar. Como fruto desse trabalho será testemunha e observará a aprendizagem, o saber adquirido por esses educandos que conquistam o mundo do conhecimento e podem atuar eficientemente na sociedade.

Essa é a escola do futuro já agora em que cada profissional da educação atua tendo presente as características individuais de seus alunos no âmbito cognitivo, social, cultural e planeja sua prática com base nesses aspectos. Nessa escola, todos estão imbuídos da responsabilidade pelo aluno na sua necessidade educacional específica e reúnem esforços para atendê-la. Essa acredito ser a resposta que a sociedade contemporânea espera e, mais ainda, que a escola pode lhe dar.

Por conseguinte, de tudo o que foi discorrido, que se considere prioritariamente o princípio da dignidade humana e, assim, o bem-estar da pessoa com TEA que tem necessidades educacionais especiais, precisando ser ajudada em seu crescimento afetivo, físico e cognitivo. Muito a ajudará o favorecimento de aprendizagens significativas capazes de proporcionarem experiências duradouras e que a acompanharão em vista de

outras experiências ao longo da vida. Transformada em saber, essa experiência lhe assegure um espaço na sociedade no qual possa dar sua contribuição para a transformação social, logo, para que a construção de uma sociedade justa, igualitária e solidária seja possível, e, assim, possamos celebrar a vida e a esperança nela presentes.

8 REFERÊNCIAS

AAVV, **Educação, Igreja e Sociedade** - Documento da CNBB nº 47. Brasília CNBB.1992.

ARANHA, Maria Salete F. **Inclusão social e municipalização**. In: MANZINI, Eduardo J. (Org.). Educação especial: temas atuais. Marília: UNESP, Publicações, 2001.

ARISTÓTELES. **Política**. Texto integral. Coleção Obra Prima de cada autor. São Paulo: Martin Claret, 2010.

ASCENSÃO. José de Oliveira. **O Fundamento do Direito: entre o direito natural e a dignidade da pessoa**. In Do Direito Natural aos Direitos Humanos. Organização: António Pedro Barbas Homem, Cláudio Brandão. Editora: Almedina, 2015.

BARROSO, João. O estudo da autonomia da escola: da autonomia decretada à autonomia construída. In: BARROSO, João (Org). **O estudo da escola**. Porto: Porto Editora. 1996.

BAUMAN, Zygmunt. Em busca da política. Tradução, Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar. 1999.

BÍBLIA SAGRADA. Disponível em: <https://www.bibliaon.com/atos_dos_apostolos_2/>. Acesso em: 24 set. 2016.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**, Rio de Janeiro, Campus, 1992.

BOSA, Cleonice; CALLIAS, Maria. **Autismo: breve revisão de diferentes abordagens**. *Psicol. Reflex. Crit.* [online]. 2000, vol.13, n.1, p.167-177. ISSN 0102-7972. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722000000100017>>. Acesso em: 18/11/2016.

BRANDÃO, Cláudio. In **História do Direito e do Pensamento Jurídico em Perspectiva**. Coordenadores: Cláudio Brandão, Nelson Saldanha e Ricardo de Freitas. São Paulo: Atlas - 2012.

_____. In: BRANDÃO, Cláudio (Coordenador). **Direitos Humanos e Fundamentais em Perspectiva**. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1934.

_____. 1937.

_____. 1946.

_____. 1967.

_____. 1988.

_____. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Brasília: Ministério da Educação, 1990.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 4.024/1961**.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 5.692/1971**.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/1996**.

_____. Ministério da Educação. Planejando a Próxima Década. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/Sase): Brasília, DF, 2014.

_____. **Parecer n.º 17, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, na Educação Básica**. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Versão preliminar, 2007.

_____. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

_____. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, 2012.

_____. **Lei nº 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015.

_____. **Lei Nº 15.487**, de 27 de abril de 2015. Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, 2015.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015.

CARDOSO, Maria Rosa Cândido António. **Inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Básico: Perspectivas dos Professores**. (Dissertação) Curso de Pós-Graduação em Necessidades Educativas Especiais – Área de especialização em Cognição e Motricidade. Lisboa. 2011.

CARNEIRO, Moaci Alves. **Direito Fundamental à Educação**. In: BRANDÃO, Cláudio (Coordenador). **Direitos Humanos e Fundamentais em Perspectiva**. São Paulo: Atlas, 2014.

CARNEIRO, Relma U. C. **Formação em serviço sobre gestão de escolas inclusivas para diretores de escolas de educação infantil**. Tese – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2006.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

COSTA, Célio Juvenal Costa. MENEZES, Sezinando Luiz. **A educação no Brasil Colonial (1549-1759)**. In: Fundamentos históricos da educação no Brasil. 2. ed. Maringá: Eduem. 2009.

CRUZ, Talita. **Autismo e Inclusão: experiências no ensino regular**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014.

DELORS, J. **Educação: um tesouro a descobrir**. 2ed. São Paulo: Cortez. Brasília, DF: MEC/UNESCO, 2003.

DEWEY, John. **Experiencia y Educación**. 3. ed. Buenos Aires: Editorial Losada, S.A. 1945.

DUTRA, Cláudia. P.; GRIBOSKI, Cláudia M. Gestão para Inclusão. **Revista de Educação Especial**, Santa Maria, n. 26, 2005.

FERNANDES, Angela Viana Machado. PALUDETO, Melina Casari. **Educação e Direitos Humanos: desafios para a escola contemporânea**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>> Acesso: 19/ 03/2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GONÇALVES MENDES, Enicéia. Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**, Medellín, Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol 22, núm. 57, mayo-agosto, 2010.

IMBERNÓN, Francisco (organizador). Tradução: Ernani Rosa. **A educação no Século XXI – os desafios do futuro imediato**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

_____. **Formação permanente do professorado: novas tendências**. Tradução de Sandra Trabucco Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2000.

JAEGER, Werner Wilhelm. **Paideia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M. Parreira 6. ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

MACHADO, Lurdes M.; FERREIRA, Naura S. C. (Orgs.). **Políticas e gestão da educação: dois olhares**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. **Manifesto dos pioneiros da educação nova (1932) e a construção do sistema nacional de ensino no Brasil**. In Fundamentos históricos da educação no Brasil – 2. ed. Maringá: Eduem, 2009.

MANDELA, Nelson. **Conversas que tive comigo**. Tradução: Ângela Lobo de Andrade, Nivaldo Montingelli Jr, Ana Deiró. – Rio de Janeiro: Rocco, 2010.

MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNO - DSM-5 / [American Psychiatric Association, tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli... [et al.]. - Porto Alegre: Artmed, 2014.

MARROU, Henri Irénée. **História da Educação na Antiguidade**. Tradução: Mário Leônidas Casanova São Paulo: Editora Herder. 1969.

MEC. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf. Acesso em: 04/04/2017.

MEDEIROS, Mônica Jacqueline Sifuentes Pacheco de. **O acesso ao ensino fundamental no Brasil: um direito ao desenvolvimento**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Bases Históricas da Educação Especial no Brasil e a Perspectiva da Educação Inclusiva**. (texto produzido para a disciplina Educação Especial no Brasil-UFSCar) – mimeo, 2000.

_____. **Breve Histórico da Educação Especial no Brasil**. Revista Educación y Pedagogía, vol. 22, núm. 57, mayo-agosto, 2010.

MIRANDA, Cleusa Regina Secco. **Educação Inclusiva e Escola: Saberes Construídos**. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Londrina – Paraná.

MUNARI, Alberto. **Jean Piaget**. Tradução e organização: Daniele Saheb. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. (Coleção Educadores).

OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio de. LEITE, Lucia Pereira. **Construção de um sistema educacional inclusivo: um desafio político-pedagógico**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n57/a04v5715.pdf>. Acesso: 18/03/2017.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

ONU. **Declaração Mundial sobre Educação para todos – Jomtien - 1990**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracaouniversal-dos-direitos-humanos.htm>. Acesso em: 24/07/2016.

ORRÚ, Sílvia Ester. **Aprendizes com autismo: aprendizagem por eixos de interesse em espaços não excludentes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

PALHARES, Marina S. e MARINS, Simone C. F. (Orgs.). **Escola Inclusiva**. São Carlos: EDUFSCar, 2002.

PAPA FRANCISCO. **Carta Encíclica Laudato Si**. São Paulo: Paulinas. 2015.

PAPA JOÃO XXIII. **Carta Encíclica Populorum Progressio**, Salvador: Mensageiro da Fé.1978.

PAPA PAULO VI. **Carta Encíclica Gaudium et Spes**. São Paulo: Paulinas. 1965.

PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

PILETTI, Nelson; PILETTI, Claudino. **História da Educação**. São Paulo: Ática. 1990.

RÊGO, George Browne. **Balço histórico do Ensino Superior sob uma perspectiva comparada**. Recife: Editora Universitária, 1974.

_____. **Pragmatismo e Direitos Humanos: uma abordagem interdisciplinar**. In Do Direito Natural aos Direitos Humanos. Coimbra: Almedina. 2015.

ROCHA, Maria Aparecida dos Santos. **A educação pública antes da independência**. Disponível em: <<https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/104/3/01d06t02.pdf>> Acesso em: 25/03/2017.

RODRIGUES, David (Org.). **Inclusão e educação: dozes olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo: Summus, 2006. p. 299-318.

ROSSI, Ednéia Regina. **O projeto de educação da modernidade e a constituição da identidade da nação brasileira na Primeira República (1889-1929)**. In Fundamentos históricos da educação no Brasil – 2. ed. Maringá: Eduem, 2009.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da Educação**. Tradução de Sérgio Milliet. – 3. ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SANT'ANA, Izabella M. **Educação inclusiva: concepções de professores e diretores**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 10, n. 2, p. 227-234, maio/ago. 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. AS DIMENSÕES DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: CONSTRUINDO UMA COMPREENSÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL NECESSÁRIA E POSSÍVEL. **Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC** n. 09 – jan/jun 2007. Disponível em: <http://www.escolasuperiordedireito.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo_Wolfgang_Sarlet.pdf>. Acesso em: 15/03/ 2017.

SILVA, José Afonso. A dignidade humana como valor supremo da democracia. **Rev. Dir. Adm.** Rio de Janeiro, 212, abr./jun. 1998. Disponível em: <<https://www.google.com.br/search?q=SILVA%2C+Jos%C3%A9+Afonso.+A+dignidade+humana+como+valor+supremo+da+democracia>> Acesso em: 10/04/2017.

SOUSA, Eliane Ferreira de. **Direito à educação: requisito para o desenvolvimento do País**. São Paulo: Saraiva, (Série IDP), 2010.

STAINBACK, Susan; STAINBACK William (Orgs.). **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. p.129-141.

TEITELBAUM, Kenneth. APPLE, Michael. **John Dewey**. Currículo sem fronteiras, v. 1, n. 2, pp. 194-201, Jul/Dez 2001. Disponível em:

< <http://www.curriculosemfronteiras.org/classicos/teiapple.pdf>> Acesso em: 20/03/2017.

TEZANI, Thaís C. R. **Os caminhos para a construção da escola inclusiva: a relação entre a gestão escolar e o processo de inclusão**. Dissertação – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2004.

TRINDADE, José Damião de Lima. **A história social dos direitos humanos**. São Paulo. Petrópolis, 2002.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Tailândia, 1990.

_____. **Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas para as necessidades educativas especiais**. Espanha, 1994.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA: UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA**. 2005. Disponível em:

<file:///C:/Users/santo%20inacio/Downloads/PPP%20segundo%20Ilma%20Passos.pdf>.

Acesso em: 24/03/2017.